



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES

Edital DGEP nº 33/2015, de 18 de novembro de 2015

O Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria IFPB nº 1.658, de 21/08/2014, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** para professores efetivos do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente de pessoal do IFPB, nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, Resolução CONSUPER/IFPB nº 75, de 14/05/2015 e demais normas pertinentes, conforme estabelecido a seguir:

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção, objeto deste Edital, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, atendendo os dispostos nas normas citadas no preâmbulo.
- 1.2 Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/servidor>, observando-se o disposto neste Edital.
- 1.3 O processo de seleção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores docentes do IFPB para remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I deste Edital.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições: **de 18 a 20/11/2015**.
- 2.2 Para efetivar a inscrição, o servidor deverá protocolar pedido junto ao setor de protocolo de qualquer unidade do IFPB, o que implicará na abertura processo administrativo, utilizando-se do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste Edital e no Portal do IFPB ([www.ifpb.edu.br/servidor](http://www.ifpb.edu.br/servidor)), devidamente preenchido e assinado pelo do interessado.
- 2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá anexar os seguintes documentos:
  - a) Currículo Lattes;
  - b) Diplomas/Certificados que comprovem a titulação informada no Currículo Lattes;
  - c) Portaria de nomeação extraída do Diário Oficial da União, caso o docente tenha ingressado por meio de concurso realizado pelo IFPB;
  - d) Portaria de redistribuição, portaria de nomeação e **edital do concurso pelo qual ingressou**, caso o docente tenha sido redistribuído de outra instituição para o IFPB.
- 2.3.1 A veracidade das informações contidas no Currículo Lattes será exclusivamente de responsabilidade do candidato.
- 2.4 Para efeito de comprovação de tempo de serviço na unidade de origem (Campus ou Reitoria), o servidor deverá anexar declaração da respectiva Coordenação ou Departamento de Gestão de Pessoas, atestando a sua data de ingresso na unidade de lotação atual e a existência, ou inexistência, de faltas injustificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas, quando houver.
  - 2.4.1 Na declaração de que trata este item, deverá ser informado, ainda, se o professor candidato responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa; ou, ainda, se encontra afastado das suas atividades profissionais, identificando qual o tipo de afastamento, sobretudo quando se tratar de afastamento para capacitação/qualificação.
- 2.5 Serão **indeferidos** os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória descritas nos itens acima e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de inscrição.
- 2.6 O candidato poderá optar pela remoção para câmpus onde não existam vagas previstas neste Edital, objetivando o preenchimento de possíveis vagas surgidas em decorrência da remoção dos servidores contemplados com as vagas previstas no presente edital.

- 2.7 O candidato poderá se inscrever para mais de um *campus*, indicando a ordem preferencial, em sequência numérica, no próprio formulário de inscrição.
- 2.7.1 O candidato que não indicar, no formulário de inscrição, a ordem de preferência de remoção para outros *campi* não poderá concorrer às vagas que se originarem do resultado da remoção para código ao qual ele concorreu.
- 2.8 O candidato poderá se inscrever para mais de um código, desde que atenda aos requisitos dos perfis e habilitação aos quais pretenda concorrer, observada, ainda, a correlação do perfil de ingresso no Plano de Carreira do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 2.8.1 Caso deseje concorrer para mais de um código, o docente deverá protocolar pedido individual de inscrição para cada código, o que corresponderá a um processo administrativo para cada código/perfil desejado.
- 2.9 Os processos administrativos, devidamente instruídos e com páginas numeradas, deverão ser remetidos, imediatamente, à área de gestão de pessoas da unidade onde ocorreu o protocolo.
- 2.10 As Unidades de Gestão de Pessoas deverão encaminhar, digitalizados, os processos de solicitação de remoção à Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB (DGEP), através do endereço eletrônico [remocao@ifpb.edu.br](mailto:remocao@ifpb.edu.br), no prazo de máximo de 48 horas, contados a partir da abertura do processo.
- 2.11 A qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, o servidor docente poderá solicitar a inserção de documento que julgue relevante ou imprescindível para análise da solicitação, não sendo aceitas solicitações fora deste prazo.

### 3 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB, ao receber o processo administrativo contendo a solicitação de remoção do servidor, deverá analisar e atestar, conforme a Resolução IFPB/CONSUPER nº 75/2015, a correlação do perfil de ingresso do candidato à remoção com o perfil para o qual concorre, assim como a conformidade documental.
- 3.2 A Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFPB detém a prerrogativa de solicitar ao Diretor de Ensino da Unidade de destino e/ou ao Coordenador da respectiva área, quando as circunstâncias assim exigirem, manifestação acerca da correlação do perfil do professor candidato com o perfil do código concorrido, antes de concluir pela aceitabilidade, ou não, da correlação exigida.
- 3.3 O docente que irá substituir o servidor removido deverá estar apto a lecionar na unidade curricular/perfil compatível com aquela atendida, no Campus de origem, pelo docente contemplado na remoção.
- 3.4 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido, salvo no caso de correção dentro do prazo de inscrição.
- 3.5 A classificação dos candidatos que tiveram o processo homologado ocorrerá para o campus e código/perfil para o qual concorreu, observando-se o disposto no artigo 10 da Resolução 75/2015.
- 3.6 **Para efeito de classificação, terá total prioridade, inclusive para todas as vagas indicadas no ato da inscrição, o servidor que contar com maior tempo de serviço no campus de origem.**
- 3.7 Para critério de desempate, será observado o disposto no artigo 10, incisos I a VIII, da Resolução 75/2015.
- 3.8 Concluído o processo de análise e classificação, a DGEP divulgará na página do IFPB na rede mundial de computadores a relação de todos os processos homologados e não homologados, bem como o **resultado preliminar**, o que deverá ocorrer **até o dia 25/11/2015**.
- 3.9 O prazo para pedido de reconsideração para o resultado será de **24 horas**, a contar da data de publicação do resultado preliminar no portal do IFPB.
- 3.9.1 O pedido de reconsideração deverá ser digitalizado, pelo próprio interessado, e encaminhado à DGEP, através do endereço eletrônico (email) [remocao@ifpb.edu.br](mailto:remocao@ifpb.edu.br), cujo “assunto” deverá ser o **número do processo administrativo da inscrição**, devendo a decisão ser prolatada até a publicação do resultado final da remoção.

### 4 DO RESULTADO FINAL

- 4.1 O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por código/perfil de remoção.
- 4.2 O Resultado final do processo de remoção será divulgado **até o dia 27/11/2015** na página do IFPB na rede mundial de computadores.

- 4.3** Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, **limitado à 24h após a divulgação do resultado final**, adotando-se o mesmo procedimento descrito no item 3.9.1.
- 4.3.1** No pedido de desistência deverá constar, além do número do processo de inscrição, a matrícula SIAPE e o número CPF, e código/perfil para o qual concorreu.
- 4.3.2** **No caso de o servidor ter sido contemplado em mais de um perfil, deverá, obrigatoriamente, apresentar o seu pedido de desistência, observando-se o mesmo prazo previsto no item 4.3, de tal modo que lhe reste apenas uma opção.**

## **5 DA REMOÇÃO**

- 5.1** Os servidores contemplados no processo de remoção serão removidos observando-se as seguintes condições:
- a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;
  - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
  - c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusiva as relativas às áreas pedagógicas; e
  - d) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado ou removido, como contrapartida, salvo em casos excepcionais, plenamente justificados, com aquiescência da gestão da unidade de lotação e autorizados pelo Reitor do IFPB.
- 5.2** O servidor removido terá, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção (portaria), para entrar em efetivo exercício na unidade de destino.
- 5.3** A remoção será efetivada por ato do Reitor do IFPB, após atestado, pela DGEP, o pleno atendimento das condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.3.1** O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus de origem, enquanto não efetivada remoção.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1** A participação de servidores docentes no processo de remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2** As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 6.3** O processo de remoção será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.
- 6.4** Será admitida a inscrição por procuração específica, assim como qualquer outro requerimento, inclusive pedido de reconsideração.
- 6.5** Na inobservância do item 2.7.1, a DGEP se reservará ao direito de excluir o servidor da classificação nos códigos concorridos, de forma que lhe reste apenas a opção prevista no processo de inscrição mais recente (último processo aberto).
- 6.6** O Resultado final do processo de remoção regulado por este Edital terá validade de 01 (um) ano.
- 6.7** Não poderão participar do processo de remoção, regulado pelo presente Edital, os docentes que se encontram afastados para capacitação/qualificação ou que esteja cumprindo o prazo de permanência obrigatória em função do retorno de afastamento para capacitação/qualificação.
- 6.8** Não poderão participar do processo de remoção, regulado por este Edital, os servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância.
- 6.9** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IFPB, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas.

VIVALDO VALERIANO DOS SANTOS NETO  
Diretor em Exercício de Gestão de Pessoas  
IFPB

**ANEXO I**  
**Edital DGEP nº 33/2015, de 18 de novembro de 2015**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO  
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

<b>Códigos</b>	<b>Unidades Curriculares – UCs</b>	<b>Perfil – Habilitação Exigida</b>	<b>Campus (nº vagas)</b>
Código 40 – Física - Perfil 01	Física.	Licenciatura em Física OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Física no Ensino Médio (*) OU Segunda Licenciatura em Física (**).	Princesa Isabel (01) Patos (01)
Código 49 – Informática Básica	Informática Básica, Arquitetura de Computadores e outras.	Graduação em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informação OU em Engenharia Elétrica OU em Engenharia de Produção Elétrica OU em Engenharia Eletrônica OU em Engenharia de Computação, OU Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (+) OU em Sistemas para Internet (+) OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (+) OU em Sistemas de Informação (+) OU em Telemática (+), OU Licenciatura em Computação.	Esperança (01)
Código 88 – Química - Perfil 01	Química.	Licenciatura em Química OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica para as disciplinas de Química no Ensino Médio (*) OU Segunda Licenciatura em Química (**).	Sousa (01) Catolé do Rocha (01)

**NOTA - os símbolos (+), (\*), (\*\*) e (\*\*\*) estão explicados abaixo:**

(+) Para cada denominação de Curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a tabela de convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).

(\*) Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997.

(\*\*) Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008.

(\*\*\*) Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES-MEC).

(\*\*\*\*) Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.



**ANEXO II**  
**Edital DGEP nº 33/2015, de 18 de novembro de 2015**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**  
**SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES**

Nome:		SIAPE:	
Telefone:		Telefone Celular:	
E-mail:		Unidade de Lotação:	
Cargo:		Ocupa CD/FG? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Código de Interesse ( <b>Exclusivo para Professor</b> ):			
<p><b>Opção de Remoção (Para todos os servidores):</b></p> <p>Por favor, numere a tabela ao lado de acordo com a sua prioridade de intenção de remoção, em ordem crescente, a partir do número 1 para a unidade com maior interesse e assim por diante.</p> <p><b>Preencha apenas os locais para onde tem real interesse em ser removido, independente da existência de vagas no Edital. Nos demais, coloque "X".</b></p> <p>Exemplo: Se tem interesse em vir apenas para o Campus "X" ou para o Campus "Y", nesta ordem de prioridade, escreva o número 1 ao lado do nome "Campus X", o número 2 ao lado do nome "Campus Y", e assim por diante, colocando um "X" nos casos que não há interesse.</p>	Campus Cabedelo		Campus Itaporanga
	Campus Avançado Cabedelo Centro		Campus João Pessoa
	Campus Campina Grande		Campus Monteiro
	Campus Cajazeiras		Campus Patos
	Campus Catolé do Rocha		Campus Picuí
	Campus Esperança		Campus Princesa Isabel
	Campus Guarabira		Campus Santa Rita
	Campus Itabaiana		Campus Sousa
	Reitoria		Mangabeira
	Em caso de vir a ser contemplado na remoção, comprometo-me a lecionar todas as unidades curriculares pertencentes ao Código para o qual optei concorrer na remoção, sob pena de ter a remoção revogada com conseqüente retorno ao Campus de origem, sem ônus para a administração.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

<b>A ser preenchido pela Diretoria de Gestão de Pessoas:</b>